



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026

Ementa: Regulamenta os procedimentos relativos à captação, utilização, armazenamento e divulgação de imagens de crianças, adolescentes, estudantes, docentes, profissionais, servidores da educação e visitantes no âmbito das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Vitória/ PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inclusive em meios digitais.

O Secretário Municipal da Educação e Cultura do município de Porto Vitória/ PR, Paulo Roberto Dal' Bó, no uso de suas atribuições legais, com vistas na prevenção e zelo pela proteção dos dados pessoais, assegurando o tratamento adequado em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à proteção integral, à preservação da imagem, da identidade e da dignidade de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente também no ambiente digital, assegurando a proteção contra exposição indevida, exploração, constrangimento ou qualquer forma de violação de direitos por meio de redes sociais, plataformas digitais e demais meios eletrônicos

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial os direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º, que asseguram a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a captação, o tratamento, o armazenamento e a divulgação de imagens no ambiente escolar, garantindo transparência, segurança e responsabilidade no uso dessas informações;

CONSIDERANDO a crescente utilização de meios digitais, redes sociais e plataformas eletrônicas no âmbito educacional, o que demanda a adoção de medidas específicas de proteção de dados pessoais;



CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade, assegurando o tratamento adequado e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o uso indevido, a exposição inadequada e o compartilhamento não autorizado de imagens no ambiente escolar.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se instruir a aplicabilidade da legislação vigente no âmbito da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a captação, uso, armazenamento e divulgação de imagens de crianças, alunos, professores, profissionais da educação e visitantes no âmbito das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Vitória/ PR.

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

- I** – Imagem: Qualquer registro visual, fotográfico ou audiovisual que identifique ou possa identificar uma pessoa ou grupo de indivíduos;
- II** – Dados pessoais: Informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável;
- III** – Dados pessoais sensíveis: Dados que revelem origem racial, convicção religiosa, saúde, entre outras informações, conforme definido na LGPD;
- IV** – Titular dos dados: Pessoa a quem se referem os dados pessoais;
- V** – Tratamento de dados: Toda operação realizada com dados pessoais;
- IV** – Responsável legal: Pai, mãe ou responsável pelo aluno.

Art. 3º A captação de imagens nas instituições públicas de ensino do município deverá observar os princípios e diretrizes da Lei Geral de Dados – LGPD:

- I** – Finalidade legítima, específica e previamente informada conforme termo de autorização de imagens de aluno, anexo a esta Instrução Normativa;
- II** – Necessidade e adequação ao contexto pedagógico, institucional ou administrativo;
- III** – Respeito à dignidade e à integridade dos envolvidos, inclusive a não-discriminação;
- IV** – Transparência ao Direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados e os respectivos agentes de tratamento.



Art. 4º A captação de imagens de crianças e adolescentes dependerá de autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais e ciência quanto à finalidade e forma de uso e somente poderá ocorrer:

- I** – Para fins pedagógicos;
- II** – Para registro institucional;
- III** – Para divulgação nas redes sociais institucionais ou exposição de atividades presenciais, feiras, mostras, eventos culturais ou similares;
- IV** – Publicação em sites oficiais.

Art. 5º É vedado:

- I** – Divulgar imagens dos alunos sem autorização específica;
- II** – Expor os alunos em situações vexatórias ou constrangedoras;
- III** – Associar a imagem do aluno a conteúdo inadequado;
- IV** – Identificar o(os) aluno(os) com o nome completo em redes sociais institucionais;
- V** – Compartilhar imagens obtidas no exercício da função pelos professores, profissionais e funcionários da educação em perfis ou grupos pessoais;
- VI** – Encaminhar fotografias ou vídeos, ainda que em modo de visualização única, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (whatsapp, rede social ou aplicativos similares).

Art. 6º A captação de imagens de professores, profissionais e demais funcionários da educação deverão respeitar a finalidade institucional, observando a não exposição a situações vexatórias.

Art. 7º As instituições de ensino da rede pública municipal poderão utilizar câmeras de segurança para:

- I** – Segurança dos alunos, professores, profissionais e funcionários da educação;
- II** – Proteger o patrimônio público.

Art. 8º O uso de câmeras deverá observar os critérios:

- I** – Sinalização visível informando a existência de monitoramento;
- II** – O acesso às imagens poderá ser utilizado para fins administrativos e disciplinares, quando solicitados pela Corregedoria, autoridade judicial, policial ou gestor municipal, sendo vedado a veiculação ou apresentação a terceiros;
- III** – É vedado a instalação de câmeras em áreas de privacidade;
- IV** – As imagens deverão ser armazenadas de forma segura, com acesso restrito a servidores autorizados;
- V** – O armazenamento deverá resguardar o sigilo das gravações e proteger o acesso não autorizado, vazamento ou uso indevido das imagens.



Art. 9º Compete às unidades escolares:

I – Obter e arquivar as autorizações necessárias conforme o modelo, anexo;

II – Garantir o uso adequado das imagens, em conformidade a esta Instrução Normativa;

III - Garantir o controle de acesso às imagens das câmeras de segurança e arquivando-as com segurança;

IV – Comunicar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura os incidentes;

III – Orientar os professores, profissionais e servidores quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa;

IV – Zelar pelo cumprimento integral das prerrogativas do ECA e ECA Digital.

Art. 10 Os servidores públicos que descumprirem esta Instrução Normativa estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 12 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória, 30 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO DAL' BÓ
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Portaria 05 de 02 de janeiro de 2025



ANEXO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DO ALUNO

Eu, _____, CPF: _____ nº _____
_____, responsável legal pelo(a) aluno(a): _____

AUTORIZO a Secretaria da Educação, por meio da Instituição de Ensino _____ integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Vitória/ PR, a utilizar a imagem (foto/vídeo/voz) do(a) aluno(a), para as seguintes finalidades:

- () Redes sociais institucionais da instituição de ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória/ PR
- () Site oficial da instituição de ensino e Prefeitura do município de Porto Vitória/ PR;
- () Divulgação em materiais pedagógicos;
- () Divulgação em materiais institucionais e informativos;
- () Exposições em atividades pedagógicas, mostras culturais e eventos presenciais, internos externos da instituição de ensino, Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Prefeitura de Porto Vitória/ PR;
- () Participação do(a) aluno(a) em apresentações institucionais fora do espaço escolar, tais como aberturas de eventos, cerimônias, mostras, festivais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Educação e Prefeitura de Porto Vitória/ PR.

DECLARAÇÕES

Declaro que:

- I** – Estou ciente de que a utilização da imagem ocorrerá exclusivamente para fins institucionais e pedagógicos, observando o melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e ECA Digital;
- II** – A imagem não será utilizada de forma vexatória, constrangedora, discriminatória ou que exponha o(a) aluno(a) a situação de risco;
- III** – A autorização é concedida de forma gratuita, não gerando qualquer ônus ou direito financeiro;
- IV** – Estou ciente de que, em caso de divulgação em meios digitais, especialmente internet e redes sociais, poderá haver acesso público irrestrito, não sendo possível o controle integral sobre a circulação futura das imagens;
- V** – A utilização da imagem evitará, sempre que possível, a associação direta com dados pessoais identificáveis do(a) aluno(a), resguardando sua privacidade e segurança;
- VI** – O tratamento da imagem será realizado pela instituição de ensino e/ ou Secretaria Municipal da Educação e Cultura no âmbito de suas atividades educacionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- VII** – Poderei revogar esta autorização a qualquer tempo, mediante solicitação formal junto à instituição de ensino, resguardadas as utilizações já realizadas.
- VIII** – Estou ciente de que a participação em apresentações externas ocorrerá sempre sob organização e supervisão da instituição de ensino, respeitando às normas de segurança, autorização prévia e o caráter estritamente institucional e educacional das atividades.

Porto Vitória, data: _____.

Assinatura responsável legal: _____.